



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 05/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL  
- ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC -**

O Município de Morro Redondo comunica aos interessados que está procedendo a seleção de credenciamento de espaços culturais na forma do Decreto nº 4.894/2020, de 08 de setembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Morro Redondo, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

1.2. Os credenciamento cultural apresentado deverá obrigatoriamente ser classificado na seguinte categoria:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Pessoa Jurídica	-----	5.000,00

**2. DO VALOR DISPONÍVEL**

O valor total disponível para este Edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

**3. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE CREDENCIAMENTO.**

3.1. O espaço cultural para se credenciar deverá apresentar os documentos de participação, na data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 26/10/2020, às 10:00 h, na sala do Departamento de Cultura, sito à Avenida dos Pinhais, nº 53, Município de Morro Redondo.

3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº \_\_\_/20

Nome da Entidade Cultural: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

3.3. Por ocasião do credenciamento, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas em seus anexos.

3.4. É de inteira responsabilidade de o proponente atender, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo decreto 4.894/2020 de 08 de setembro de 2020 e nomeados pela portaria Municipal nº 14.401, de 01 de outubro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

#### **4. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

4.1 A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal 4.894/2020 de 08 de setembro de 2020.

4.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se a documentação foi apresentada de acordo com as normas estabelecidas deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.

4.3 É vedada a participação de entidades, que possuem vínculo com órgãos públicos.

#### **5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até 10 (dias) da data de Homologação do presente Edital sendo transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo ente cultural.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Após a Homologação do Edital a Entidade Credenciada terá até o dia 30/11/2020 para apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas da utilização dos recursos.

6.2 A prestação de contas receberá parecer de aprovação ou reprovação.

6.3 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas no Decreto Municipal nº 4.894/2020.

6.4. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

a) não envio da prestação de contas;

b) prestação de contas com parecer de reprovação;

c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

6.5 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 6.4, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

6.6 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Destinados à Subsídio Mensal aos Espaços Culturais, recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentado no Decreto Federal nº 10.464/2020.

## **8. Da Formalização do Termo de Responsabilidade e Compromisso**

- a) comprovante de conta corrente na qual serão movimentados os recursos do projeto cultural;
- b) prova de regularidade fiscal, mediante:
  - b.1) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
  - b.2) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
  - b.3) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
  - b.4) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O ato de apresentação de envelope de projeto cultural para credenciamento da seleção regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

9.2 É de inteira responsabilidade de o proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

9.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 O presente Edital, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet <http://www.morroredondo.rs.gov.br/licitacoes.html>

Morro Redondo, 09 de outubro de 2020

Diocélio Jaeckel

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (53) 3224-0120 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ 91558650/0001-02

[www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

**ANEXO I**  
**ESPAÇO CULTURAL**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Modalidade:

( ) Pessoa Jurídica – PJ

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Descreva o plano simplificado de aplicação do recurso pretendido: